RESOLUÇÃO CMDCA 003/2025

Dispõe sobre a aprovação dos Projetos de entidades não governamentais e programas governamentais de atendimento a crianças e adolescentes do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA, na modalidade de chancela,.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Rita do Sapucaí/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 5.563, de 05 de abril de 2023, conforme assembleia realizada em 10 de abril de 2025, **resolve:**

Art. 1º - APROVAR as inscrições dos Projetos descritos a seguir, que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA do município de Santa Rita do Sapucaí (MG), na forma da Resolução CMDCA 001/2025 – Edital FIA/Chancela, considerados viáveis após análise da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos do CMDCA:

01 - Projeto: "Sentindo"
Entidade executora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Valor do Projeto: R$ 30.000,00
Valor de recursos do FIA: R$ 30.000,00
Pontuação: 49,0

02 - Projeto: "Bolsa Alimentação"
Entidade executora: Fundação Dona Mindoca Rennó Moreira
Valor do Projeto: R$ 105.000,00
Valor de recursos do FIA: R$ 63.000,00
Pontuação: 49,0

03 - Projeto: "Capacitação Maker"
Entidade executora: Fundação Dona Mindoca Rennó Moreira
Valor do Projeto: R$ 233.700,00
Valor de recursos do FIA: R$ 146.200,00
Pontuação: 50,0

04 - Projeto: "Esporte é para todos"
Entidade executora: Instituto Garotos(as) da Vila
Valor do Projeto: R$ 46.774,00
Valor de recursos do FIA: R$ 46.774,00
Pontuação: 41,0

05 - Projeto: "Desenvolvimento através da Música"
Entidade executora: Associação Pró-Desenvolvimento Através da Arte "PRODARTE"
Valor do Projeto: R$ 67.750,00
Valor de recursos do FIA: R$ 25.000,00
Pontuação: 47,0.

Art. 2º - CONCEDER a chancela autorizativa aos projetos aprovados, ficando as instituições proponentes autorizadas a captar recursos junto a contribuintes Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir desta data.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 14 de abril de 2025.

HERMINIA HELENA DE MORAIS
Presidente do CMDCA